

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 15.04.2019

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **vereador ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**INSTITUI** no calendário oficial de Manaus, o Terceiro Domingo do mês de outubro como sendo, o dia da Caminhada Missionária da Igreja Católica e dá outras providências”.

Art. 1º- Fica Instituído no calendário oficial de Manaus, o Terceiro Domingo do mês de Outubro como sendo o Dia da Caminhada Missionária da Igreja Católica no município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **059/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **vereador ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**INSTITUI** no calendário oficial de Manaus, 50º dia após a Páscoa, o dia da Festa de Pentecostes e dá outras providências”.

Art. 1º- Fica Instituído no calendário oficial de Manaus, o 50º dia após a Páscoa como sendo o dia da Festa de Pentecostes.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **060/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **vereador PROF FRANSUÁ**, que “**DISPÕE** sobre a isenção de pagamento do estacionamento rotativo "Zona Azul" aos idosos e deficientes físicos, mediante apresentação de cartão de gratuidade de estacionamento no âmbito do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam isentos do pagamento do estacionamento rotativo "Zona Azul", os idosos e deficientes físicos, mediante apresentação de cartão de gratuidade de estacionamento no âmbito do município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **061/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria da **vereadora MIRTES SALES**, que “**INSTITUI** no Município de Manaus, no mês de Março, a Campanha contra a violação dos Direitos da Mulher e dá outras providências”.

Art. 1o Fica instituído, no mês de Março, a Campanha contra a violação dos Direitos da Mulher, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de Março.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **062/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **vereador SARG. BENTES PAPINHA**, que “**DISPÕE** sobre a instalação de uma unidade de Primeiros Socorros com um(a) enfermeiro(a) ou técnico(a) de enfermagem em todas as escolas municipais e Privadas do Município de Manaus”.

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Manaus a instalação de uma unidade de Primeiros Socorros com um (a) enfermeiro (a) ou técnico (a) de enfermagem em todas as escolas municipais e Privadas.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **074/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **vereador CEL. GILVANDRO MOTA**, que “**INSTITUI** a “coleta seletiva de lixo nos órgãos, entidades da administração pública direta e indireta e instituições de ensino da rede municipal de educação no âmbito do município de Manaus” e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica instituída a Coleta Seletiva nos Órgãos, Entidades da Administração Pública Direta e Indireta e Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação da cidade de Manaus, observando-se as seguintes diretrizes:

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **075/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. 016/2019, que “**DISPÕE** sobre o Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação – Fumipeq, criado pela Lei n. 199 de 24 de janeiro de 1993 e dá outras providências”.

Art. 1º. O Fundo Municipal de Fomento à Micro e Pequena Empresa (Fumipeq) passa a denominar-se Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação (Fumipeq), órgão vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação (Semtepi), tem por objetivo essencial promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental, cujas atividades necessitem de apoio para o fortalecimento e desenvolvimento de negócios, e visa a:

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **116/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE EMENDA À LOMAN, de autoria da **MESA DIRETORA**, que “**ALTERA** a redação do Inciso XXVIII do art. 8º da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, que trata da Competência Municipal”.

Art. 1º. Transforma o Parágrafo único do inciso XXVIII do artigo 8º, em §1º e acrescenta o §2.º com a seguinte redação:

Art. 8º. *Omissis.*

(...)

XXVIII – *Omissis.*

§1º A Guarda Municipal de que trata o inciso VI, deste artigo, contará com um corpo especializado de proteção ecológica e ambiental.

§ 2º. Fica destinado o efetivo mínimo de doze guardas municipais com o objetivo de proteger bens, serviços e instalações do Poder Legislativo.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **003/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n.º **331/2017**, de autoria do **Vereador AMAURI COLARES**, que “**DISPÕE** sobre a instalação de sistema sensor e válvulas de bloqueio de gás no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º - É obrigatória a instalação de sistema sensor e válvulas de bloqueio para detectar e prevenir vazamento de gás em todo e qualquer prédio ou edifício localizado no município de Manaus, onde funcione ou esteja instalado:

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Vai à 7ª Comissão de Serviço e Obras Públicas.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão ao PROJETO DE LEI n.º **315/2017**, de autoria do Vereador **REIZO CASTELO BRANCO**, que “**OBRIGA** os estabelecimentos de educação básica e média da rede particular, no âmbito de Manaus, a devolverem o material didático-escolar não utilizados pelos alunos e dá outras providências”.

Art. 1º Os estabelecimentos de educação básica e média da rede particular, no âmbito de Manaus, ficam obrigados a devolverem o material didático-escolar, ao final do ano letivo, não utilizados pelos alunos.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Vai à 19ª Comissão de Defesa do Consumidor.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **040/2018**, de autoria do Vereador **CLÁUDIO PROENÇA**, que “**DISPÕE** a obrigatoriedade dos estabelecimentos que comercializam produtos alimentícios disporem em local único, específico e com destaques os produtos destinados aos indivíduos celíacos, diabéticos e com intolerância a lactose no município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Os supermercados, hipermercados e estabelecimentos similares que comercializam produtos alimentícios, ficam obrigados a disponibilizar em local único, específico e com destaques os produtos destinados aos indivíduos celíacos, diabéticos e com intolerância a lactose.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Vai à 19ª Comissão de Defesa do Consumidor.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 19ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **109/2018**, de autoria do Vereador **WALLACE OLIVEIRA**, que “**DISPÕE** sobre a preferência de assentos em áreas destinadas à alimentação nos *shoppings centers* e centros comerciais para as pessoas que especifica, no âmbito da cidade de Manaus”.

Art. 1º Shoppings Centers e Centros Comerciais que destinem em suas estruturas físicas áreas ou praças de alimentação devem disponibilizar assentos preferenciais para os idosos, portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida e para gestantes.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Vai à 20ª Direitos da Criança, do Adolescente, da Juventude e do Idoso.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer da 19ª Comissão favorável ao PROJETO DE LEI n.º **198/2017**, de autoria da Vereadora **PROFª JACQUELINE**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade da prestação do serviço na cidade de Manaus por parte das empresas que oferecem ‘seguro-celular’ e dá outras providências”.

Art. 1.º Ficam obrigadas as empresas que oferecem o serviço de “seguro-celular” a realizarem a prestação dos seguintes serviços na cidade de Manaus, quando da contratação do seguro:

I. Troca do display; II. Substituição de aparelho por roubo;

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 11ª Comissão ao PROJETO DE LEI n.º **143/2018**, de autoria do **VEREADOR CORONEL GILVANDRO MOTA**, que "**CONSIDERA** de Utilidade Pública o "Instituto Navegando e Lendo - NVLENDO".".

Art. 1.º. Fica considerada de Utilidade Pública o "Instituto Navegando e Lendo - NVLENDO", sociedade civil sem fins lucrativos, constituída em 24 de setembro de 2009, inscrita no CNPJ nº 11.245.751/0001-94, com sede e foro no município de Manaus, estabelecido na Rua Dom Jackson Damasceno Rodrigues, S/N contêiner, CEP 69.058-833 - Flores, Manaus-AM.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n.º **181/2018**, de autoria do Vereador **PROF. SAMUEL**, que “**INSTITUI** no calendário de Eventos do Município de Manaus o Dia da Reforma Protestante”.

Art. 1.º Institui o Dia da Reforma Protestante, a ser comemorado anualmente em 31 de outubro.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.

